

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 062/2022

Ouro Preto, 10 de novembro de 2022

*A Sua Excelência o Senhor
Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo
Nº 38018
Correspondência Recebida
Em 28/11/22
Ass. VERA Hs e 11h32 (Mio)

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditos adicionais suplementares para o exercício de 2022”.

O presente Projeto de Lei visa buscar a necessária autorização legislativa para ampliar o limite estabelecido no § 3º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.236/2021 e no art. 7º da Lei Municipal nº 1.259/2021, para 35% (trinta e cinco por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Ouro Preto.

Conforme consta na Lei Municipal nº 1.236/2021 e na Lei Municipal nº 1.259/2021 foi aprovado um limite de suplementação de 25% (vinte e cinco por cento) e somado a este teto um novo percentual de 10%, teremos uma autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 35% (trinta e cinco por cento).

Conforme informado pelo Departamento de Contabilidade do Município, do percentual aprovado na LOA/2022, já foi utilizado aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Sendo assim este pedido para abertura de créditos adicionais suplementares no total de 35% (trinta e cinco por cento), no orçamento vigente se justifica diante das movimentações para ajuste do orçamento em razão da criação de novas secretarias

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

SEMAE, P.B. e INSS

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

www.ouropreto.mg.gov.br

Consigna-se, por oportuno, que o Município optou por abertura de crédito adicional suplementar e não extraordinário para executar as demandas necessárias que já possuíam ações aprovadas e também o recebimento de outros recursos não previstos como emendas parlamentares diversas, e alguns recursos recebidos em 2021, que passaram como superávit financeiro.

Diante do recebimento dessas receitas neste ano, faz-se necessário seja encaminhado ao Poder Legislativo Projeto de Lei para alteração no percentual de suplementação autorizado na LOA/2022 de 25% para 35%, para que o Município consiga adequar a execução orçamentária financeira cumprindo as demandas necessárias e essenciais para o bom funcionamento de todas as secretarias municipais.

Assim, será possível ter uma flexibilidade na execução orçamentária e com isso garantir os procedimentos técnicos orçamentários ao orçamento municipal, de limite de suplementação suficiente para atender as demandas dos munícipes até o final de 2022.

O índice aumentado para 35% promove uma situação ideal para aplicar na execução orçamentária.

Em linhas gerais, o referido percentual adicional será utilizado para suplementações de diversas dotações que se projetam deficitárias, como despesa com pessoal, despesas com custeio fixas e variáveis e despesas de investimentos que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

Diante de todo o exposto e das fundamentações elencadas, contamos com os Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias em razão do atendimento das demandas dos munícipes.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

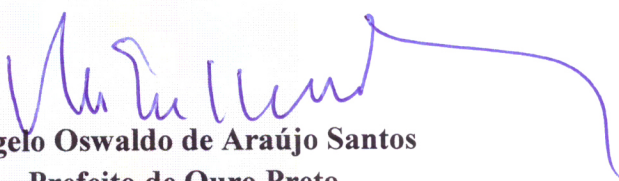
www.ouropreto.mg.gov.br

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Solicito, pois, submeter à matéria, ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, à apreciação e aprovação dos Senhores e Senhora Vereadores visando o atendimento das demandas dos munícipes até o final de 2022.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando os votos de elevado apreço.

Atenciosamente,


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto/MG - 35400-000
(31) 3559 3200



**OURO
PRETO**

www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

PROJETO DE LEI Nº 487 / DE 2022

**Autoriza a alteração do limite para
cobertura de créditos adicionais
suplementares para o exercício de 2022.**

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.236, de 19 de julho de 2021, LDO, e na Lei Municipal nº 1.259, de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2022.

Art. 2º Fica o Município de Ouro Preto autorizado a ampliar o limite estabelecido no § 3º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.236/2021 e no art. 7º da Lei Municipal nº 1.259/2021, para 35% (trinta e cinco por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Ouro Preto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 10 de novembro de 2022,
trezentos e onze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta-e dois anos
do Tombamento.**

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

RESOLUÇÃO

Aos 29 de novembro de 2022
Distribuição em 1 exemplar(s) e 1 cópia(s) para
competência de _____

De que para constar lavrei esta.


Presidente da Câmara Municipal de
Curo Preto

